



## **LEI N.º 2.955/99**

**“ Aprova o Orçamento do  
Município para 2000 e dá  
outras providências”**

O Prefeito do Município de Pirassununga:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2.000, a preços de agosto de 1999, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 39.000.000,00 ( trinta e nove milhões de reais ) para a Administração Direta e R\$ 4.775.000,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e cinco mil reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 43.775.000,00 (quarenta e três milhões e setecentos e setenta e cinco mil reais), cujos saldos das dotações serão atualizados sempre que a variação do IGP-Editado pela Fundação Getúlio Vargas, atinja dez pontos percentuais (10%).

Parágrafo 1º - Cada atualização se fará na data em que divulgado o índice pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

Parágrafo 2º - O primeiro cálculo de atualização se fará tomando-se como mês base o mês de agosto de 1999.

Artigo 2º - Os valores totais da receita e despesa dos órgãos da Administração Indireta, a preços de Agosto de 1999, exclusive os valores das respectivas transferências do Município são:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2

<u>ÓRGÃO</u>	<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA</u>
Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga	R\$ 4.775.000,00	R\$ 4.775.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.775.000,00</b>	<b>R\$ 4.775.000,00</b>

Artigo 3º - A receita, prevista, de conformidade com os Anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:-

**1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 31.288.000,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 7.516.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 445.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 22.300.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<u>R\$ 1.026.500,00</u>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 7.712.000,00</b>
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 5.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 12.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<u>R\$ 2.700.000,00</u>	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 39.000.000,00</b>

**2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**

RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 4.800.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO	<u>R\$ 25.000,00</u>	<b><u>R\$ 4.775.000,00</u></b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 43.775.000,00</b>



Artigo 4º - A despesa da Administração Direta é fixada de conformidade com os Anexos a esta Lei, e a Administração Indireta em seu orçamento aprovado por Decreto Executivo.

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01- LEGISLATIVA	R\$	810.000,00	
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	7.763.000,00	
04- AGRICULTURA	R\$	50.000,00	
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	12.419.000,00	
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	8.496.000,00	
11- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	495.000,00	
13- SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	4.545.000,00	
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	2.559.000,00	
16- TRANSPORTES	<u>R\$</u>	<u>1.863.000,00</u>	R\$ 39.000.000,00

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

13- SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	4.673.000,00	
14- TRABALHO	R\$	20.000,00	
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	<u>R\$</u>	<u>82.000,00</u>	<u>R\$ 4.775.000,00</u>

**TOTAL** **R\$ 43.775.000,00**

**2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**



**PODER LEGISLATIVO**

01- CÂMARA MUNICIPAL R\$ 1.040.000,00

**PODER EXECUTIVO**

02- GABINETE DO PREFEITO	R\$	230.000,00		
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	533.000,00		
04- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	206.000,00		
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$	620.000,00		
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.310.000,00		
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	1.195.000,00		
08- SECRETARIA MUN. DESENV. ECONÔMICO	R\$	155.000,00		
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	11.105.500,00		
10- SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	R\$	1.016.000,00		
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$	762.500,00		
12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	4.520.000,00		
13- SECRETARIA MUN. DA PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	928.000,00		
14- SECRET. MUN. CRIANÇA, ADOLESC. IDOSOS	R\$	446.000,00		
15- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$	9.289.000,00		
16- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$	<u>5.644.000,00</u>	R\$	39.000.000,00

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

01- SUPERINTENDÊNCIA	R\$	60.000,00		
02- DIRETORIA DE FINANÇAS	R\$	610.000,00		
03- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	400.000,00		
04- DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL	R\$	3.275.000,00		
05- ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA	R\$	<u>430.000,00</u>	R\$	<u>4.775.000,00</u>

**TOTAL R\$ 43.775.000,00**



**3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DESPESAS CORRENTES**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	16.502.000,00		
JUROS E ENC. DA DÍV. INTERNA	R\$	20.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	<u>16.969.500,00</u>	R\$	<b>33.491.500,00</b>

**DESPESAS DE CAPITAL**

INVESTIMENTOS	R\$	4.676.500,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	752.000,00		
AMORTIZ. DA DÍVIDA INTERNA	R\$	50.000,00		
OUT. DESPESAS DE CAPITAL	R\$	30.000,00	R\$	5.508.500,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 39.000.000,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**DESPESAS CORRENTES**

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	3.572.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	170.000,00	R\$	3.742.000,00

**DESPESAS DE CAPITAL**

INVESTIMENTOS	R\$	933.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	30.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	<u>70.000,00</u>	R\$	<u>1.033.000,00</u>
			R\$	<b>4.775.000,00</b>

**TOTAL**

**R\$ 43.775.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6

Artigo 5º - Fica o executivo autorizado a :

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor estipulado no artigo 1º atualizado monetariamente sempre que a variação do IGP-Editado pela Fundação Getúlio Vargas atinja dez pontos percentuais (10%).

Parágrafo Único - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados da mesma maneira que fixado no "caput".

Artigo 6º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-Editado pela Fundação Getúlio Vargas, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do IPC-Editado pela FIPE/SP.

Artigo 7º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 8º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2000.

Pirassununga, 21 de dezembro de 1999

  
**ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Publicado na portaria.  
Data supra.

  
**-WALTER JOÃO DELGADO BELEZIA-**  
Secretário Municipal de Administração